

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Vice-Prefeito Municipal em Exercício de São José do Ouro/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, **que às 08h00min, do dia 01 de fevereiro de 2016**, no Setor de Licitações, situada à Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados peça Portaria nº 003/2016, de 04 de janeiro de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material de consumo para atendimento das demandas das escolas municipais do município de São José do Ouro, RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de material de consumo para atendimento das demandas das escolas municipais do município de São José do Ouro, RS, conforme especificações e nas seguintes quantidades:

Item	Quantidade	Produto
001	500 UN	COLA BASTÃO (QUENTE) SILICONE – PEQUENO
002	60 CX	COLA ESCOLAR DE 90g (CX C/ 12UN)
003	30 CX	BORRACHA BRANCA Nº 20 (CX C/ 60UN)
004	20 CX	PERCEVEJOS AMARELOS (CX C/ 100 UN)
005	50 UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTACHANFRADA/POLIETILENO, COR FLUORESCENTE AMARELA, TIPO NÃO RECARREGÁVEL.
006	10 PT	TINTA GUACHE VERMELHO (250ml)

007	10 PT	TINTA GUACHE AZUL ESCURO (250ml)
008	10 PT	TINTA GUACHE AZUL CLARO (250ml)
009	10 PT	TINTA GUACHE LARANJA (250ml)
010	10 PT	TINTA GUACHE AMARELO (250ml)
011	10 PT	TINTA GUACHE VERDE ESCURO (250ml)
012	10 PT	TINTA GUACHE VERDE CLARO (250ml)
013	10 PT	TINTA GUACHE BRANCO (250ml)
014	10 PT	TINTA GUACHE PRETO (250ml)
015	20 UN	PINCÉIS PARA TINTA GUACHE MÉDIO
016	20 UN	PINCÉIS PARA TINTA GUACHE GRANDE
017	300 CX	MASSA DE MODELAR – GRANDE C/ 12UN – 180g
018	02 UN	TESOURA GRANDE AÇO INOX
019	60 UN	TESOURAS PEQUENAS SEM PONTA (BOA)
020	500 UN	SACO PLÁSTICO SEM FURO
021	500 UN	SACO PLÁSTICO COM FURO
022	200 UN	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE – 30CM
023	50 UN	TONER PARA IMPRESSORA LASER – 85A (100% COMPATÍVEL)
024	05 UN	TONER P/ XEROCADORA CHARP AL 2040 CS (ORIGINAL)
025	04 UN	TONER P/ XEROCADORA TN 3382 S (ORIGINAL)
026	04 UN	TONER P/ XEROCADORA SANSUNG – SC5835 – NX
027	40 CX	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO –COR PRETO (CX C/ 12 UN)
028	30 CX	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO –COR VERMELHO (CX C/ 12 UN)
029	40 CX	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO –COR AZUL (CX C/ 12 UN)
030	30 CX	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO –COR VERDE (CX C/ 12 UN)
031	02 UN	GRAMPEADOR METÁLICO DE MESA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 200 GRAMPOS 26/6.
032	35 CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO – PONTA FINA (CX C/ 50 UN)
033	30 CX	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2 (CX C/ 144UN) – BOA QUALIDADE

034	10 CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO – PONTA FINA (CX C/ 50 UN)
035	02 CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO – PONTA FINA (CX C/ 50 UM)
036	100 PC	PAPEL – A/40 – PACOTES COM 50UN
037	100 PC	PAPEL – A/60 – PACOTES COM 50UN
038	20 CX	PAPEL A/4, EXTRA BRANCA COM 10PC DE 500FLS CADA
039	300 CX	LÁPIS DE COR CX/12 CORES
040	70 UN	FITA DUREX ESTREITA ROLO GRANDE
041	60 UN	FITA DUREX LARGA ROLO GRANDE
042	100 UN	FITA CREPE MARRON ROLO GRANDE
043	05 UN	LIVRO ATA C/50 FLS
044	60 CX	GIZ DE CERA ESTACA GROSSA (CX C/12UN)
045	10 UN	DVD (VIRGEM)
046	20 UN	CD (VIRGEM)
047	10 CX	CLIPS NIQUELADO 4/0 - 367 UN (CX DE 500g)
048	05 CX	ALFINETE Nº 29 – PESO LÍQUIDO 50g
049	30 UN	APONTADORES METÁLICOS
050	10 UN	PENDRIVE 4GB
051	50 UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO
052	02 CX	CADERNO ASPIRAL 50FLS (CX C/ 140 UM – CAPA MOLE)
053	50 UN	CADERNOS DE DESENHO GRANDE
054	02 UN	ROLO MÉDIO DE PAPEL PARDO (60cm x 200metros)
055	10 UN	ARQUIVOS AZ
056	100 UN	CARTOLINA BRANCA
057	100 UN	CARTOLINA AZUL CLARA
058	100 UN	CARTOLINA AMARELA
059	100 UN	CARTOLINA ROSA
060	20 UN	DUPLEX AMARELO
061	20 UN	DUPLEX ROSA
062	20 UN	DUPLEX AZUL CLARO

063	20 UN	DUPLEX VERDE
064	20 UN	DUPLEX VERMELHO
065	30 UN	PAPEL CREPON VERDE
066	30 UN	PAPEL CREPON VERMELHO
067	30 UN	PAPEL CREPON AMARELO
068	30 UN	PAPEL CREPON BRANCO
069	30 UN	PAPEL CREPON AZUL ESCURO
070	30 UN	PAPEL CREPON MARRON
071	30 UN	PAPEL CREPON PRETO
072	100 UN	EVA AZUL ESCURO – 58CM X 48CM
073	130 UN	EVA VERMELHO – 58CM X 48CM
074	130 UN	EVA VERDE ESCURO – 58CM X 48CM
075	80 UN	EVA VERDE CLARO – 58CM X 48CM
076	100 UN	EVA BEGE – 58CM X 48CM
077	100 UN	EVA BRANCO – 58CM X 48CM
078	120 UN	EVA PRETO – 58CM X 48CM
079	80 UN	EVA MARRON – 58CM X 48CM
080	100 UN	EVA LARANJA – 58CM X 48CM
081	100 UN	EVA AMARELO – 58CM X 48CM
082	30 CX	GIZ COLORIDO (BIG GIZ) C/ 64UN
083	30 CX	GIZ BRANCO (BIG GIZ) C/ 55UN
084	1.280 PC	PAPEL HIGIÊNICO 60M BRANCO (PC C/ 4 ROLOS CADA)
085	50 UN	PASTA DE LIMPAR CRISTAL (ROSA)
086	240 UN	QUEROSENE 1 LITRO
087	240 UN	ÁLCOOL 1 LITRO
088	10 PCT	ESPONJA DE AÇO COM 14UN/ CADA
089	20 UN	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO DE 500ML
090	150 PC	SABÃO EM PÓ PC DE 1KG
091	200 UN	SABÃO EM BARRA (BARRA DE 400g)

092	10 UN	ISQUEIRO
093	100 UN	RODO DE ESPUMA GRANDE E REDONDO
094	20 UN	RODO 30cm, DE MADEIRA PLASTIFICADO PARA PASSAR PANO
095	120 PARES	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO AMARELA, TAMANHO MÉDIO, PROTEÇÃO REFORÇADA
096	50 PARES	LUVA DE BORRACHA MULTISUSO AMARELA, TAMANHO GRANDE, PROTEÇÃO REFORÇADA
097	360 UN	DETERGENTE DE USO GERAL DE 1LT
098	360 UN	DETERGENTE DE LOUÇA LÍQUIDO DE 1LT
099	360 UN	ÁGUA SANITÁRIA DE 1LT
100	150 LT	DESINFETANTE FRASCO DE 2LT
101	30 UN	SABONETE 90g
102	20 UN	BALDE PLÁSTICO (MÍNIMO DE 10 LITROS)
103	50 UN	VASSOURA DE NAYLON, COM CABO DE MADEIRA E BASE DE PLÁSTICO
104	100 PC	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE – PC C/4UN CADA
105	100 UN	PANO DE CHÃO BOLSA AZUL, 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 45cm x 70cm.
106	50 UN	TOALHA DE BANHO, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO: COMPRIMENTO 1,40cm, LARGURA 70cm,
107	20 UN	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO: COMPRIMENTO 72cm, LARGURA 45cm.
108	10 UN	ALMOFADA ENCHIMENTO, TAMANHO APROXIMADO 40cm x 40cm
109	20 UN	CAPA DE ALMOFADAS COLORIDAS, TAMANHO APROXIMADO 40cm x 40cm
110	30 UN	FLANELA PARA PÓ AMARELA - 30cm x 40cm
111	60 UN	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO

		APROXIMADO: COMPRIMENTO 68CM, LARGURA 40CM, COR BRANCA.
112	20 UN	PAZINHAS PARA LIXO PLÁSTICO
113	15 UN	LIMPADOR PARA VIDROS, COM PULVERIZADOR– 500ml
114	15 UN	MULTIUSO PARA LIMPEZA DE ESTOFOS – 1 LITRO
115	96 UN	CERA PASTA VERMELHA DOMICILIAR (275g)
116	96 UN	CERA PASTA AMARELA DOMICILIAR (275g)
117	10 FARDOS	SACOS DE LIXO 30LT (FARDO C/ 25PC CONTENDO 10un CADA PACOTE)
118	10 FARDOS	SACOS DE LIXO 50LT (FARDO C/ 25PC CONTENDO 10un CADA PACOTE)
119	10 FARDOS	SACOS DE LIXO 100LT (FARDO C/ 25PC CONTENDO 10un CADA PACOTE)
120	10 UN	BALDE DE LIXO COM TAMPA – CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS
121	06 DZ	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA
122	50 UN	AMACIANTE – 2LT
123	10 UN	ESCOVA DE ROUPA
124	10 UN	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO
125	10 UN	CERA PARA PISO LÂMINADO LÍQUIDA (500ml)
126	50 UN	ESFREGÃO DE AÇO
127	100 UN	FIBRA DE USO GERAL

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 003/2016

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 003/2016

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no artigo 13, da Lei Municipal nº 2.037/2010, e no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014, e demais condições deste edital.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido da seguinte documentação, que o credencie a participar deste certame:

a) Declaração que preenche os requisitos de habilitação (**ANEXO I**);

b) Documento de credenciamento, a saber:

I) **SÓCIO:** Cópia do Contrato ou Estatuto Social e Documento de Identificação pessoal;

II) **REPRESENTANTE:** Documento de credenciamento assinado com firma reconhecida pela empresa (**ANEXO II**) e Documento de Identificação pessoal;

c) Comprovante de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou documentos equivalentes.

d) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **firmada por contador.**

5.1.1 O credenciamento poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2 **Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em via original ou autenticados por cartório competente ou funcionário do município e, no caso do documento de credenciamento (ANEXO II) deve ter a assinatura com firma reconhecida.**

5.3 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

5.3 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Nessa data serão ofertados os lances pelos licitantes.

5.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

5.5 A não apresentação do documento descrito na alínea “c” e “d” do item 5.1, não enquadra o participante como micro ou pequena empresa, deixando-o fora deste certame.

5.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. DA PROPOSTA

Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

a) Proposta financeira impressa e em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.saojosedoouro.rs.gov.br.

b) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos,

contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**MODELO ANEXO III**).

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que Abranja Inclusive as Contribuições Sociais;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal da empresa;

d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

7.2. Os documentos constantes da habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Apresentarem rasuras.

8.3 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e de crescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.6.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 5 minutos para apresentar nova proposta.

8.9. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.11.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Lei Municipal n.º 2.037, de 10 de dezembro de 2010 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

12. DA ENTREGA

12.1. Os itens da licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, na Sede da Prefeitura, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, no município de São José do Ouro, conforme onde for solicitado.

12.2. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, sempre mediante pedido com antecedência.

12.3. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4. A presente contratação terá vigência durante o exercício fiscal de 2016, contado da data da assinatura do contrato e encerrando-se com a entrega total dos objetos licitados, ou no dia 31/12/2016, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado em concordância de ambas as partes.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

Estado do Rio Grande do Sul, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO,
Secretaria Municipal da Educação:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O material recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do Setor de Licitações.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em mediante a entrega e aceitação dos itens solicitados pela Secretaria de Educação, mediante apresentação de nota fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido:

b) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, podendo variar de acordo com a gravidade de irregularidade;

b.1) A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

c) Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente, sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

17. 1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2. A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	01 – MDE		
ATIV/PROJ:	2.020	MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
RUBRICA:	3390301600	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1235
	3390302100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1240
	3390302200	MATERIAIS LIMPEZA E PROD. HIGIÊNE	1241
		VINCULO	20

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Centro.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado deverão entrar em contato com o telefone (54) 3352-1133.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, em horário de expediente, mediante a entrega de CD virgem ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br.

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.11. Integram este Pregão:

Anexo I – Modelo de Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação.

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Declaração que não Emprega Menores;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta do Contrato.

São José do Ouro, RS, 13 de janeiro de 2016.

Valcir Domingo Perin
Vice-Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO

**DECLARAÇÃO DE QUE
CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Pregão Presencial nº 003/2016

_____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 003/2016, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como atende a todos os itens e disposições do edital.

_____, ____ de ____ de 2016.

empresa

ANEXO II - MODELO

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 003/2016

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 003/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2016

empresa

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Pregão Presencial nº 003/2016

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura

ANEXO V – MODELO
PROPOSTA
Pregão Presencial n.º 03/2016

Nome da Empresa: _____

CNPJ n.º _____ **Telefone:** _____

Endereço: _____ **Cidade:** _____

E-mail: _____

Apresentamos a seguinte proposta para aquisição de material de consumo para atendimento das demandas das Escolas Municipais do Município de São José do Ouro, RS, conforme:

Item	Quant.	Produto	V. Un	V. Total
001	500 UN	COLA BASTÃO (QUENTE) SILICONE – PEQUENO		
002	60 CX	COLA ESCOLAR DE 90g (CX C/ 12UN)		
003	30 CX	BORRACHA BRANCA N.º 20 (CX C/ 60UN)		
004	20 CX	PERCEVEJOS AMARELOS (CX C/ 100 UN)		
005	50 UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTACHANFRADA/POLIETILENO, COR FLUORESCENTE AMARELA, TIPO NÃO RECARREGÁVEL.		
006	10 PT	TINTA GUACHE VERMELHO (250ml)		
007	10 PT	TINTA GUACHE AZUL ESCURO (250ml)		
008	10 PT	TINTA GUACHE AZUL CLARO (250ml)		
009	10 PT	TINTA GUACHE LARANJA (250ml)		
010	10 PT	TINTA GUACHE AMARELO (250ml)		
011	10 PT	TINTA GUACHE VERDE ESCURO (250ml)		
012	10 PT	TINTA GUACHE VERDE CLARO (250ml)		

013	10 PT	TINTA GUACHE BRANCO (250ml)		
014	10 PT	TINTA GUACHE PRETO (250ml)		
015	20 UN	PINCÉIS PARA TINTA GUACHE MÉDIO		
016	20 UN	PINCÉIS PARA TINTA GUACHE GRANDE		
017	300 CX	MASSA DE MODELAR – GRANDE C/ 12UN – 180g		
018	02 UN	TESOURA GRANDE AÇO INOX		
019	60 UN	TESOURAS PEQUENAS SEM PONTA (BOA)		
020	500 UN	SACO PLÁSTICO SEM FURO		
021	500 UN	SACO PLÁSTICO COM FURO		
022	200 UN	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE – 30CM		
023	50 UN	TONER PARA IMPRESSORA LASER – 85A (100% COMPATÍVEL)		
024	05 UN	TONER P/ XEROCADORA CHARP AL 2040 CS (ORIGINAL)		
025	04 UN	TONER P/ XEROCADORA TN 3382 S (ORIGINAL)		
026	04 UN	TONER P/ XEROCADORA SANSUNG – SC5835 – NX		
027	40 CX	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO –COR PRETO (CX C/ 12 UN)		
028	30 CX	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO –COR VERMELHO (CX C/ 12 UN)		
029	40 CX	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO –COR AZUL (CX C/ 12 UN)		
030	30 CX	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO –COR VERDE (CX C/ 12 UN)		
031	02 UN	GRAMPEADOR METÁLICO DE MESA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 200 GRAMPOS 26/6.		
032	35 CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO – PONTA FINA (CX C/ 50 UN)		
033	30 CX	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2 (CX C/ 144UN) – BOA QUALIDADE		
034	10 CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – FORMATO TRIANGULAR		

		ERGONÔMICO – PONTA FINA (CX C/ 50 UN)		
035	02 CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO – PONTA FINA (CX C/ 50 UM)		
036	100 PC	PAPEL – A/40 – PACOTES COM 50UN		
037	100 PC	PAPEL – A/60 – PACOTES COM 50UN		
038	20 CX	PAPEL A/4, EXTRA BRANCA COM 10PC DE 500FLS CADA		
039	300 CX	LÁPIS DE COR CX/12 CORES		
040	70 UN	FITA DUREX ESTREITA ROLO GRANDE		
041	60 UN	FITA DUREX LARGA ROLO GRANDE		
042	100 UN	FITA CREPE MARRON ROLO GRANDE		
043	05 UN	LIVRO ATA C/50 FLS		
044	60 CX	GIZ DE CERA ESTACA GROSSA (CX C/12UN)		
045	10 UN	DVD (VIRGEM)		
046	20 UN	CD (VIRGEM)		
047	10 CX	CLIPS NIQUELADO 4/0 - 367 UN (CX DE 500g)		
048	05 CX	ALFINETE Nº 29 – PESO LÍQUIDO 50g		
049	30 UN	APONTADORES METÁLICOS		
050	10 UN	PENDRIVE 4GB		
051	50 UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO		
052	02 CX	CADERNO ASPIRAL 50FLS (CX C/ 140 UM – CAPA MOLE)		
053	50 UN	CADERNOS DE DESENHO GRANDE		
054	02 UN	ROLO MÉDIO DE PAPEL PARDO (60cm x 200metros)		
055	10 UN	ARQUIVOS AZ		
056	100 UN	CARTOLINA BRANCA		
057	100 UN	CARTOLINA AZUL CLARA		
058	100 UN	CARTOLINA AMARELA		

059	100 UN	CARTOLINA ROSA		
060	20 UN	DUPLEX AMARELO		
061	20 UN	DUPLEX ROSA		
062	20 UN	DUPLEX AZUL CLARO		
063	20 UN	DUPLEX VERDE		
064	20 UN	DUPLEX VERMELHO		
065	30 UN	PAPEL CREPON VERDE		
066	30 UN	PAPEL CREPON VERMELHO		
067	30 UN	PAPEL CREPON AMARELO		
068	30 UN	PAPEL CREPON BRANCO		
069	30 UN	PAPEL CREPON AZUL ESCURO		
070	30 UN	PAPEL CREPON MARRON		
071	30 UN	PAPEL CREPON PRETO		
072	100 UN	EVA AZUL ESCURO – 58CM X 48CM		
073	130 UN	EVA VERMELHO – 58CM X 48CM		
074	130 UN	EVA VERDE ESCURO – 58CM X 48CM		
075	80 UN	EVA VERDE CLARO – 58CM X 48CM		
076	100 UN	EVA BEGE – 58CM X 48CM		
077	100 UN	EVA BRANCO – 58CM X 48CM		
078	120 UN	EVA PRETO – 58CM X 48CM		
079	80 UN	EVA MARRON – 58CM X 48CM		
080	100 UN	EVA LARANJA – 58CM X 48CM		
081	100 UN	EVA AMARELO – 58CM X 48CM		
082	30 CX	GIZ COLORIDO (BIG GIZ) C/ 64UN		
083	30 CX	GIZ BRANCO (BIG GIZ) C/ 55UN		
084	1.280 PC	PAPEL HIGIÊNICO 60M BRANCO (PC C/ 4 ROLOS CADA)		
085	50 UN	PASTA DE LIMPAR CRISTAL (ROSA)		
086	240 UN	QUEROSENE 1 LITRO		

087	240 UN	ÁLCOOL 1 LITRO		
088	10 PCT	ESPONJA DE AÇO COM 14UN/ CADA		
089	20 UN	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO DE 500ML		
090	150 PC	SABÃO EM PÓ PC DE 1KG		
091	200 UN	SABÃO EM BARRA (BARRA DE 400g)		
092	10 UN	ISQUEIRO		
093	100 UN	RODO DE ESPUMA GRANDE E REDONDO		
094	20 UN	RODO 30cm, DE MADEIRA PLASTIFICADO PARA PASSAR PANO		
095	120 PARES	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO AMARELA, TAMANHO MÉDIO, PROTEÇÃO REFORÇADA		
096	50 PARES	LUVA DE BORRACHA MULTISUSO AMARELA, TAMANHO GRANDE, PROTEÇÃO REFORÇADA		
097	360 UN	DETERGENTE DE USO GERAL DE 1LT		
098	360 UN	DETERGENTE DE LOUÇA LÍQUIDO DE 1LT		
099	360 UN	ÁGUA SANITÁRIA DE 1LT		
100	150 LT	DESINFETANTE FRASCO DE 2LT		
101	30 UN	SABONETE 90g		
102	20 UN	BALDE PLÁSTICO (MÍNIMO DE 10 LITROS)		
103	50 UN	VASSOURA DE NAYLON, COM CABO DE MADEIRA E BASE DE PLÁSTICO		
104	100 PC	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE – PC C/4UN CADA		
105	100 UN	PANO DE CHÃO BOLSA AZUL, 100%		

		ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 45cm x 70cm.		
106	50 UN	TOALHA DE BANHO, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO: COMPRIMENTO 1,40cm, LARGURA 70cm,		
107	20 UN	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO: COMPRIMENTO 72cm, LARGURA 45cm.		
108	10 UN	ALMOFADA ENCHIMENTO, TAMANHO APROXIMADO 40cm x 40cm		
109	20 UN	CAPA DE ALMOFADAS COLORIDAS, TAMANHO APROXIMADO 40cm x 40cm		
110	30 UN	FLANELA PARA PÓ AMARELA - 30cm x 40cm		
111	60 UN	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO: COMPRIMENTO 68CM, LARGURA 40CM, COR BRANCA.		
112	20 UN	PAZINHAS PARA LIXO PLÁSTICO		
113	15 UN	LIMPADOR PARA VIDROS, COM PULVERIZADOR– 500ml		
114	15 UN	MULTIUSO PARA LIMPEZA DE ESTOFOS – 1 LITRO		
115	96 UN	CERA PASTA VERMELHA DOMICILIAR (275g)		
116	96 UN	CERA PASTA AMARELA DOMICILIAR (275g)		
117	10 FARDOS	SACOS DE LIXO 30LT (FARDO C/ 25PC CONTENDO 10un CADA PACOTE)		

118	10 FARDO	SACOS DE LIXO 50LT (FARDO C/ 25PC CONTENDO 10un CADA PACOTE)		
119	10 FARDO	SACOS DE LIXO 100LT (FARDO C/ 25PC CONTENDO 10un CADA PACOTE)		
120	10 UN	BALDE DE LIXO COM TAMPA – CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS		
121	06 DZ	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA		
122	50 UN	AMACIANTE – 2LT		
123	10 UN	ESCOVA DE ROUPA		
124	10 UN	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO		
125	10 UN	CERA PARA PISO LÂMINADO LÍQUIDA (500ml)		
126	50 UN	ESFREGÃO DE AÇO		
127	100 UN	FIBRA DE USO GERAL		

Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

Local e Data _____/_____/_____

Nome Completo

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº */2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor BENHUR FRANCISCO VANZ,**, e de outro lado, como **CONTRATADA:**, que mediante o **Processo Administrativo de Licitação Nº 003/2016, Pregão Presencial Nº 003/2016, de 13 de janeiro de 2016**, e em conformidade com da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de consumo para atendimento das demandas das escolas municipais do Município de São José do Ouro, RS, conforme especificações e nas seguintes quantidades:

Item	Quant.	Produto	V. Un.	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

Que os materiais acima especificadas, deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, na Sede da Prefeitura, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, no município de São José do Ouro, conforme for solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ (.....)**, sendo que o pagamento dar-se-á mediante a entrega dos objetos licitados mediante apresentação de nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	01 – MDE	

ATIV/PROJ:	2.020	MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
RUBRICA:	3390301600	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1235
	3390302100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1240
	3390302200	MATERIAIS LIMPEZA E PROD. HIGIÊNE	1241
		VÍNCULO	20

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO VALOR

Os valores dos materiais poderão sofrer reajuste, de acordo com as variações, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, inciso II, letra “d”, da lei federal 8666/93, mediante comprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O presente contrato poderá sofrer alterações, acréscimos ou supressões quanto ao objeto, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência durante o exercício fiscal de 2016, contado da data da assinatura do contrato e encerrando-se com a entrega total dos objetos licitados, ou no dia 31/12/2016, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado em concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas ora estabelecidas neste instrumento, dar-se-á rescisão automática deste contrato, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: Serão ainda, causas ensejadoras da rescisão contratual, outras previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a VENDEDORA declara ter pleno conhecimento.

Parágrafo Segundo: A VENDEDORA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS,

Município de São José do Ouro - RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
